**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**CONVITE N.º 01/12**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.120/12**

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto “As Built” das instalações elétricas e telefonia, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo 1 e demais anexos deste edital.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1**. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Jardim Primavera, nesta cidade, convida V.Sa.(s) para participar da presente licitação, do tipo menor preço (artigo 45,§ 1º, inciso I, da Lei nº 8.666 e alterações posteriores), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas incidentes e aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital e seus anexos.

**1.2**. Os envelopes contendo documentos e proposta **deverão ser entregues** na sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal, no endereço supramencionado, **até as 14:00 h (horário de Brasília) do dia 24(vinte e quatro) de outubro de 2012.**

**1.3**. A reunião de abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação, ocorrerá no mesmo dia, na sala de reuniões licitatórias da Câmara, logo após o encerramento do citado prazo (item 1.2.).

**1.4.** A abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas, no mesmo dia, fica condicionada à conclusão da fase de habilitação, com a presença de todos os licitantes e a manifestação expressa quanto à desistência de apresentação de recurso, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei 8666/93.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto “As Built” das instalações elétricas e telefonia, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo 1 e demais anexos deste edital.

**2.2.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 6** deste edital, bem como **deverá a contratada acompanhar e verificar a execução do novo projeto elétrico.**

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1**. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R$ 60.700,00**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

- 3.3.90.39. – Serviços de Terceiros – Manutenção das Atividades Legislativas.

**4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**4.1**. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

 licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação também os profissionais e empresas não convidadas, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas à data fixada para encerramento desta licitação e, no caso das empresas, estejam cadastradas em qualquer órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal na correspondente especialidade, nos termos da Lei 8666/93, em seu artigo 22, parágrafo 3º, devendo essa inscrição ser comprovada através de cópia do respectivo Certificado de Registro Cadastral.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que:

 **a)** se encontrarem em processo de falência e dissolução;

 **b)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública;

 **c)** se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**5.3.** A simples participação neste certame implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital.

**5.4. Os interessados em participar desta licitação deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria nos locais de execução dos serviços**, para inteirarem-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

**5.4.1.** Dessa visita receberão o respectivo Atestado, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.

**5.4.2.** A visita deverá ser agendada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Sr. Fernando Miqueloto kawai, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone (19) 3459-8900, ramal 219, no horário de expediente.

**5.4.3.** A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos e proposta.

**6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os Licitantes deverão apresentar os documentos e proposta em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, contendo em seus anversos a identificação da empresa ou do profissional proponente, além dos seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Munic. de Sta.Bárbara d’OesteConvite nº 01/12**Envelope nº 1 - Habilitação**(Nome ou Razão Social do(a) Licitante) | Câmara Munic. de Sta.Bárbara d’OesteConvite nº 01/12**Envelope nº 2 - Proposta**(Nome ou Razão Social do(a) Licitante) |

**6.2. Os envelopes deverão ser entregues até às 14:00 h (horário de Brasília) do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2012**.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1**. No Envelope nº 1, relativo à Habilitação, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da C.P.L., mediante apresentação dos originais para confronto:

**7.1.1**. **Em se tratando de PESSOA FÍSICA**:

**7.1.1.1.** Cédula de Identidade;

**7.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

**7.1.1.3.** Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em plena validade;

**7.1.1.4.** Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara.

**7.1.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA**:

 **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.2.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, em plena vigência;

**7.1.2.5.** Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara.

**7.1.2.6.** Credenciamento de representante legal para responder pela empresa em atividades ligadas à presente licitação (**modelo no Anexo 5);**

 **7.1.2.6.1.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar e de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura dos envelopes.

**7.2**. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida quando da contratação, sendo facultada a sua apresentação em fase habilitatória.

**7.3.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte optarem por apresentar os documentos na fase de habilitação, a Comissão procederá à análise dos mesmos e, em caso de restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação.

**7.4.** O prazo assegurado no item anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

**7.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 7.3.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7.6.** Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela C.P.L., aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1**. O Envelope nº 2 conterá a Proposta Comercial, sem emendas ou rasuras, devendo estar assinada pelo profissional, em se tratando de pessoa física, ou pelo representante legal, em se tratando de pessoa jurídica.

**8.2.** O preço proposto manter-se-á fixo e irreajustável durante a vigência contratual e deverá incluir todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

**8.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**8.4.** A proposta deverá conter:

**8.4.1**. Descrição detalhada do projeto a ser elaborado, observadas as especificações constantes do **Anexo 1**, informando suas características e quaisquer outros elementos de forma a permitir que a Comissão possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

**8.4.2.** Preço do projeto, conforme modelo de proposta no **Anexo 2**;

**8.4.3.** Outras informações a critério do Licitante.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após a apresentação do projeto e seus anexos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso, e sua respectiva aprovação pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**9.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Convite, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**9.3.** Em se tratando de pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado também à regularidade fiscal da empresa.

**9.4.** Na hipótese de a Câmara, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93.

**10.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**10.3**. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela C.P.L., constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**10.4**. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente dos envelopes.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1**. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

**11.2**. A Câmara reserva-se o direito de:

**11.2.1**. Adiar a data limite da apresentação dos envelopes, mediante comunicação prévia aos licitantes convidados e publicação no jornal O Liberal, no Diário Oficial do Estado no quadro de avisos e no site [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br);

**11.2.2**. Adiar a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta, se houver interesse público, caso em que a nova data será comunicada aos interessados.

**11.3**. A abertura dos Envelopes nº 1, referentes à Habilitação, será efetuada pela CPL no dia e logo em seguida a hora fixados neste edital.

**11.4**. A Comissão decidirá sobre a habilitação dos licitantes e dará ciência de sua decisão aos participantes da reunião, considerando-se dela intimados os licitantes presentes.

**11.4.1**. Não estando presentes todos os licitantes, dar-se-á intimação da decisão através de publicação no jornal O Liberal, no Diário Oficial do Estado, no quadro de avisos e no site [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br).

**11.5**. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos.

**11.6**. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

**11.6.1**. Ocorrendo desistência expressa de todos os licitantes, o que constará da ata, a Comissão fará a abertura do Envelope nº 2 - Proposta Comercial dos participantes habilitados.

**11.6.2**. Não ocorrendo desistência expressa, a sessão será encerrada para fins de decurso do prazo para sua interposição.

**11.7**. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

**11.8**. Decorrido o prazo de impugnação, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão em 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo ao Presidente da Casa para decisão definitiva, que será proferida dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento.

**11.9**. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão designará a sessão de abertura do Envelope nº 2 - Proposta Comercial, ocasião em que devolverá fechado o citado envelope aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

**11.9.1**. Os Envelopes nº 2, contendo as Propostas, dos licitantes inabilitados serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.10.** Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes e mantidos sob guarda da Comissão até a abertura dos mesmos.

**11.11**. Após a divulgação da habilitação e transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes julgados habilitados na Documentação. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes à reunião.

**11.12**. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**11.13**. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, isto é, o licitante não poderá retirar o seu envelope nº 2, contendo a proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, que então o devolverá inviolado.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1**. Serão desclassificadas as propostas que:

**12.1.1**. Não obedecerem aos termos do presente edital;

**12.1.2**. Estejam incompletas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;

**12.1.3**. Ofertarem preços baseados no de outras propostas e/ou condições reconhecidamente inexequíveis.

**12.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**12.3.** No julgamento das propostas, a CPL considerará vencedora aquela que se apresentar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital e ofertar o MENOR PREÇO.

**12.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

 **12.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

 **12.4.2.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

 **12.4.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 **12.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

 **12.4.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

 **12.4.6.** O disposto no subitem 12.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.5.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

**12.6**. A adjudicação ao licitante vencedor será publicada no jornal “O Liberal”, no Diário Oficial do Estado, no quadro de avisos e no site [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), para os fins de direito.

**13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1**. A formalização das obrigações oriundas desta licitação será efetuada mediante contrato, conforme minuta que constitui o **Anexo 6** do presente edital.

**13.2.** O contrato será celebrado em conformidade com as disposições normativas vigentes e dele farão parte, independentemente de transcrição, este instrumento convocatório e a proposta da adjudicatária.

**13.3**. Decorrido o prazo recursal ou decididos os eventuais recursos, a empresa ou o profissional vencedor será convocado para a assinatura do contrato nas dependências da Câmara.

**13.4**. O não comparecimento da(o) adjudicatária(o) para assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, caracterizará descumprimento da obrigação sujeitando-o às sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

# 13.5. O ajuste poderá ser rescindido pela Câmara, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**13.6.** Caberá a rescisão imediata do ajuste, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(o) Contratada(o):

 **a)** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

 **b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

 **c)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

 **d)** desatender às determinações do servidor da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

 **e)** cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

 **f)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**14.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a(o) Contratada(o) a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

 **b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**14.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**14.3.** Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**14.5**. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Câmara Municipal.

**14.6.** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.8.** Da extensão das penalidades:

**14.8.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução deste convite;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da lei, não cabendo aos licitantes direito à indenização.

**15.2.** A apresentação de proposta implica a aceitação plena e total das condições constantes deste edital, ficando automaticamente prejudicada aquela que vier a contrariar expressamente as normas aqui estabelecidas.

**15.3.** Para dirimir quaisquer questões advindas desta licitação, omissas ou não neste edital e não resolvidas administrativamente, será competente o Foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

**15.4.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

 Anexo 1 = Termo de Referência;

 Anexo 2 = Modelo de Proposta;

 Anexo 3 = Modelo de Declaração;

 Anexo 4 = Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 5 = Modelo de Credenciamento;

 Anexo 6 = Minuta Contratual.

Santa Bárbara d’Oeste, .....de..........................de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo César Aoyagui

Presidente da C.P.L.

**ANEXO 1 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.: Convite nº 01/12**

**1. ORIGEM DA NECESSIDADE**

* 1. A contratação para elaboração dos projetos far-se-á em virtude de que o primeiro projeto (As-Built das instalações elétricas) é necessário para realizar adequação do quadro elétrico solicitado no processo administrativo nº 01.932/2012, e o segundo projeto (As-Built de telefonia) para saber a real situação da rede da telefonia, bem como facilitar alteração do local do aparelho pabx requerido no mesmo processo administrativo.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**2.1.** Os projetos deverão ser elaborados com base na planta baixa e os serviços a serem prestados deverão contemplar o seguinte:

 **2.1.1. Projeto As-Built das instalações elétricas**

Para o projeto de as-built das instalações elétricas deverá ser feito levantamento em campo de toda área da Câmara.

1. Locar e desenhar na planta poste com transformador, caminhamento dos circuitos principais e tubulações até os quadros de energia principais. Deverá conter diâmetrodos dutos, bitola dos cabos e tamanho das caixas de passagem.
2. Locar e desenhar na planta todos os quadros de energia, tomadas, iluminação e interruptores. Deverá ser feito desenho contendo a identificação dos circuitos de tomadas e iluminação sendo possível saber corrente do disjuntor, bitola do cabo e quais cargas elétricas estão conectadas a cada disjuntor dos quadros de energia. Necessário desenhar o caminhamento dos circuitos e diagrama trifilar com potência de cada quadro.
3. Medição de grandezas elétricas: Deverá realizar medição de corrente com os quadros de energia em plena carga. Elaborar relatório apontando os defeitos de cada quadro.
4. Novo Projeto Executivo Elétrico: Com base no projeto as-built das instalações e relatório dos quadros de energia, deverá ser feito um novo projeto elétrico aproveitando, quando possível, os circuitos, quadros existentes, tubulações, perfilados e eletrocalhas. O novo projeto deverá ser feito conforme NBR 5410 (Instalações elétricas em baixa tensão) contendo nova distribuição dos circuitos para melhor balanceamento das fases, coordenação entre condutor e dispositivo de proteção disjuntor. Informar quais disjuntores e cabos deverão ser substituídos no (projeto de as-built), fazer quadro de energia independente para a rede de computadores. Este novo quadro será alimentado por um no-break geral, que deverá ser dimensionado.Projeto para instalação de gerador para atender toda carga da Câmara. **Deverá a contratada acompanhar e verificar a execução do novo projeto elétrico.**

 **2.1.2. Projeto As-Built de telefonia**

Para o projeto de as-built de telefonia deverá ser feito levantamento em campo de toda área da Câmara.

1. Locar e desenhar na planta quadro de DG, todos os pontos de telefone mostrando o caminhamento (tubulação, perfilados e eletrocalhas). Os terminais de telefone deverão ser identificados.

**2.2.**  Deverá ser apresentada solução mais viável funcional e economicamente para a proteção e não interrupção dos trabalhos da Câmara Municipal, que além de seu expediente normal tem atividades esporádicas e algumas vezes sem previsão antecipada. O projeto deverá indicar o procedimento a ser usado na execução dos serviços.”

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PROJETOS**

**3.1.** O prazo para a apresentação dos projetos é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato. Por ocorrência de imprevistos, a contratada poderá solicitar a prorrogação mediante justificativa formalizada. A Câmara Municipal analisará e decidirá motivadamente sobre a referida prorrogação de prazo.

**3.2.** No caso de algum projeto necessitar de aprovação por órgão regulamentador e/ou fiscalizador, será considerado como efetivamente entregue, para fins de prazo, a data do protocolo e apresentação daquele perante esse órgão, com a responsabilidade de acompanhamento até sua aprovação definitiva.

**3.3.** Os projetos deverão ser elaborados conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas e serem fornecidos em arquivo digital, na versão AUTOCAD 2008 (no mínimo), extensão dos arquivos DWG, acompanhadosde duas cópias plotadas de cada prancha de desenho dos projetos e da cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional que oselaborou.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após a apresentação dos projetos e seus anexos, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso, e sua respectiva aprovação pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**4.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Convite, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.3.** Em se tratando de pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado também à comprovação de regularidade fiscal da empresa.

**4.4.** Na hipótese de a Câmara, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-tempore”*.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. DA(O) CONTRATADA(O)**

**5.1.1.** Executar e conduzir os serviços em rigorosa conformidade ao disposto no Edital e à Proposta;

**5.1.2.** Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado para a sua realização, com correto dimensionamento da equipe para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e por todas as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.

**5.1.4.** Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer irregularidade constatada pela Fiscalização da Câmara Municipal;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

**5.2. DA CONTRATANTE**

 **5.2.1.** Prestar informações detalhadas e documentos necessários para o detalhamento dos projetos.

 **5.2.2**. Efetuar o pagamento na data aprazada neste edital;

 **5.2.3.** Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;

 **5.2.4.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários da(o) contratada(o) aos locais dos serviços;

**6. DA IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável até o final da entrega do projeto.

**ANEXO 2 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ref.: Convite nº 01/12**

|  |
| --- |
| **Razão Social da Licitante:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:**  | **CNPJ nº:** | **Data:** |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

|  |
| --- |
| **PREÇO TOTAL DOS PROJETOS ............................................................. R$ ..................** |

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo 1 do edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

|  |
| --- |
| **Nome do Representante:** |
| **Assinatura do Representante:** |

**ANEXO 3 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.: Convite nº 01/12**

A(O) empresa(profissional).............................................................., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº ....................., declara sob as penalidades cabíveis:

**1)** que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

**2)** que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

**3)** que não está impedida(o) de licitar com o Poder Público por ter sido apenada(o) com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**4)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

......................,..... de .......... de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO 4 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Convite nº 01/12**

 Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ............................................................................. (razão social), CNPJ nº ................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

..........., ..... de ................ de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Convitenº 01/12**

 (nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....................,.... de .......... de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO 6 DO EDITAL DO CONVITE Nº 01/12**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº ......./12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04.120/12

**CONVITENº 01/12**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A (O)......................................, TENDO COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO “AS-BUILT” DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA.**

 São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Erb Oliveira Martins**, RG nº 10.589.495, CPF nº 893.025.328-87.

**CONTRATADA(O):** ...................................., com sede (ou residente e domiciliado) na Rua ................................ nº ......., Bairro ....................., na cidade de ..........................., Estado de São Paulo, inscrita(o) no CNPJ (CPF/MF) sob nº ................................, neste ato representada pelo Sr. ............................................ (ou portador do) RG nº ............................, daqui por diante designada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)**.

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Convite nº 01/12, constante do processo administrativo protocolado sob nº 04.120/12, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se à Lei Federal 8666/93, com as alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a elaboração, pela(o) **CONTRATADA(O)**, de projeto “As-Built” das instalações elétricas e telefonia conforme sua proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital, que fazem parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2- DO PRAZO**

**2.1.** O prazo para a apresentação dos projetos é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da assinatura do contrato. Por ocorrência de imprevistos, a contratada poderá solicitar a prorrogação mediante justificativa formalizada. A Câmara Municipal analisará e decidirá motivadamente sobre a referida prorrogação de prazo.

**2.2.** No caso de algum projeto necessitar de aprovação por órgão regulamentador e/ou fiscalizador, será considerado como efetivamente entregue, para fins de prazo, a data do protocolo e apresentação daquele perante esse órgão, com a responsabilidade de acompanhamento até sua aprovação definitiva.

**CLÁUSULA 3 - DO VALOR E DO RECURSO**

**3.1**. O valor do contrato é de R$ ....................... (....................).

**3.2.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

- 3.3.90.39. – Serviços de Terceiros – Manutenção das Atividades Legislativas.

**CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias após a apresentação dos projetos e seus anexos, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), conforme o caso, e sua respectiva aprovação pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**4.2.** Deverá constar do documento fiscal o número do Convite, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.3.** Em se tratando de pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado também à apresentação de certidões negativas de débito perante o INSS e ao FGTS.

**4.4.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento à(o) **CONTRATADA(O)** caso os serviços não sejam executados de acordo com as exigências previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA5 -DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**5.1.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-die”*.

**CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1**. A rescisão contratual poderá ser:

**6.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

**6.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada , desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

**6.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da(o)**CONTRATADA(O)**, será esta(e) ressarcida(o) dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**6.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o(a) **CONTRATADO**(A) ficará sujeito(a) às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

 **I)** advertência;

 **II)** multas:

 **a)** de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega do projeto, calculada sobre o valor da obrigação;

 **b)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivada por culpa do(a) **CONTRATADO**, não se eximindo o(a) mesmo(a) pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

 **III)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.2.** No processo de **aplicação** da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, franqueada a vista dos autos, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**7.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a **CONTRATADO**(A) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. DA(O) CONTRATADA(O)**

**8.1.1.** Executar e conduzir os serviços em rigorosa conformidade ao disposto no Edital e à Proposta.

**8.1.2.** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei.

**8.1.3.** Prover, se for o caso, os serviços com pessoal adequado e capacitado para a sua realização, com correto dimensionamento da equipe para o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciáriose por todas as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

**8.2. DA CONTRATANTE**

**8.2.1**. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**8.2.2.** Prestar informações detalhadas e documentos necessários para o detalhamento dos projetos.

**8.2.3.** Permitir e facilitar o acesso dos funcionários da (o) contratada (o) aos locais dos serviços.

**CLÁUSULA 9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA 10 – DA IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Caberá ao Setor de Manutenção e Conservação Predial, recebedor do objeto, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

 E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

 Santa Bárbara d’Oeste, ...... de ................... de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Erb Oliveira Martins** ....................................

**CONTRATANTE CONTRATADA**

###### **TESTEMUNHAS:**

######  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_